



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 83/2019 EDITAL Nº 91/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 112/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "AGENTES DE APOIO" COM A FINALIDADE DE CONTROLAR E FISCALIZAR ACESSOS, PROTEGER PESSOAS E O PATRIMÔNIO PÚBLICO, GARANTIR A OPERACIONALIDADE NAS UNIDADES, APOIAR EM OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIVERSAS QUE OCORREREM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A OFERECER UM NÍVEL ADEQUADO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 DE JANEIRO DE 2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 horas - horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **001/2019**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a impugnação ser dirigida a subscritora desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, **será respondido** pela subscritora do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 7.102, de 20.06.93, alterada pelas Leis 8.863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, no que couber;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- Termo de Referência;
- Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Modelo de Declaração de Habilitação;
- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- Minuta do Contrato.

A despesa estimada em **R\$ 185.325,00** onerará as seguintes dotações orçamentárias nos seguintes elementos:

TURISMO	3.3.90.39.00
CULTURA	3.3.90.39.00
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00
ESPORTE	3.3.90.39.00
SOCIAL	3.3.90.39.00
SAÚDE	3.3.90.39.00
TRÂNSITO	3.3.90.39.00
SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. - Quanto aos representantes:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual **constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e data de validade da Procuração**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a" e "a1".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. ____/2019

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Pregão Presencial nº ____/2019

5- PROPOSTA

5.1 – A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Valor unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral prestação de serviços do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4 – A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados no item "6.1.1" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e/ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.5.1. Atestado de capacidade técnica, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5.2. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação (Portaria 001-DIRD em cumprimento ao art. 38 do Decreto nº 89.056/83 e suas posteriores alterações);

6.5.3. Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão da autorização, com validade na data de apresentação (Art. 14 da Lei nº 7.102/83).

6.5.4. Certificado de Segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012).

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de: 2% por lance**

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.9. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.16. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.

8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5 - Admite-se impugnação por e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal **para a apresentação das razões**, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140.000, **dirigidos a Prefeita Municipal**.

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.1.6. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **02 dias úteis**.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 – ATA DE REGISTRO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja **minuta** integra este Edital;

10.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade do adjudicatário perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11 - DA ORDEM DE SERVIÇO

11.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços de agentes de apoio para segurança desarmada de bens públicos e pessoas atendendo as especificações constantes no termo de referência.

11.2. A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de cinco dias úteis da data solicitada para o evento, juntamente com a Nota de Empenho.

11.2.1 - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor solicitante, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- d) o item e a quantidade de diárias solicitadas;
- e) o horário de entrada e saída, e o número de agentes;
- f) o local onde o agente prestará o serviço;
- g) a data da expedição da Ordem de Serviço;

11.2.2. Recebida a Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar lista com nome, CPF e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de cada agente que prestará serviços no evento, em 03 dias úteis.

11.3 - O detentor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar a Ordem de Serviço ou não confirmar o recebimento em, no máximo, 02 dias úteis antes da data solicitada da reserva, terá seu registro cancelado, sendo-lhe aplicável às sanções previstas na Lei 10.520/02.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Cultura de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da Ata de Registro, do empenho, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

12.1.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar a listagem com nome e CPF do profissional que trabalhou no evento, detalhando datas e horários da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

12.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinatura da Ata de Registro): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o serviço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Atraso injustificado na execução dos serviços será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor atualizado da Nota de Empenho e/ou Contrato;

f) Inexecução parcial do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Nota de empenho e/ou contrato;

g) Inexecução total do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado adimplido da Nota de empenho e/ou contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do serviço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado adimplido da Nota de empenho e/ou contrato;

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 - A multa deverá ser recolhida diretamente ao Município de São Luiz do Paraitinga, segundo procedimentos da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço.

13.4 - Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

objeto desta licitação; não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Paraitinga pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitido transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente a terceiros, estranhos a este ajuste;

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. - A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

15.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

15.4. - Após a celebração da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, em 09 de dezembro de 2019.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 83/2019 EDITAL Nº 91/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 112/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "AGENTES DE APOIO" COM A FINALIDADE DE CONTROLAR E FISCALIZAR ACESSOS, PROTEGER PESSOAS E O PATRIMÔNIO PÚBLICO, GARANTIR A OPERACIONALIDADE NAS UNIDADES, APOIAR EM OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIVERSAS QUE OCORREREM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A OFERECER UM NÍVEL ADEQUADO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT diárias
1	AGENTE DE APOIO NÃO ARMADOS PARA CONTROLAR E FISCALIZAR ACESSOS, PROTEGER PESSOAS E O PATRIMÔNIO PÚBLICO, GARANTIR A OPERACIONALIDADE NAS UNIDADES, APOIAR EM OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIVERSAS QUE OCORREREM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A OFERECER UM NÍVEL ADEQUADO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS COM CRACHÁ E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO.	DIÁRIA DE 12 HORAS – DAS 06H00 ÀS 18H00	300
2	AGENTE DE APOIO NÃO ARMADOS PARA CONTROLAR E FISCALIZAR ACESSOS, PROTEGER PESSOAS E O PATRIMÔNIO PÚBLICO, GARANTIR A OPERACIONALIDADE NAS UNIDADES, APOIAR EM OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIVERSAS QUE OCORREREM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A OFERECER UM NÍVEL ADEQUADO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO,	DIÁRIA DE 12 HORAS – DAS 18H00 ÀS 06H00	500



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

	DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS COM CRACHÁ E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO.		
--	--	--	--

1 - Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com, mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência dos horários previstos para o início do evento.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - A contratada deverá fornecer agente devidamente treinado para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

- O período de atuação da equipe será de 12 (doze) horas/dia.
- Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo: camisa branca, calça preta com colete refletivo com identificação nas costas: AGENTES DE APOIO / OU SEGURANÇA.
- O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar e/ou da Guarda Municipal.
- Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: consumir bebida alcoólica ou portar brincos, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe (A LISTAGEM COM NOME E CPF do agente que prestará o serviço deverá ser entregue antes do início dos serviços para conferência) será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.
- Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe. O mesmo deverá portar aparelho de rádio para comunicação.
- Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) ou modelos "talk about" ou similar compatível em todos os eventos, e também, mínimo de 02 detectores de metais por equipe ou conforme necessidade do evento.
- O Agente de apoio não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cacetete, etc)
- A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fornecer, sem ônus para o empregado, uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, com o nome e o logotipo da empresa prestadora, submetendo-os previamente à aprovação do Gestor do Contrato indicado pela Administração;
2. Orientar os empregados para que estes assumam os postos de trabalho devidamente uniformizados, aseados e portando crachá com fotografia recente.
3. Orientar e exigir de seus empregados a utilização dos equipamentos de segurança, sempre que os serviços a ser executado o exigirem e que estes acatem as orientações do Gestor do Contrato indicado pela Prefeitura.
4. Orientar os empregados para que estes zelem pelo cumprimento dos **regulamentos, normas disciplinares, Decretos e Leis Municipais** que estiverem em vigor.
5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as providências necessárias para o atendimento de emergência de seus empregados em caso de necessidade, tais como remoção, transferência para o hospital ou pronto-socorro e socorro imediato em caso de ferimentos ou mal súbito.
6. Garantir e responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhes responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens da Prefeitura;
7. **Fornecer uma relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços em cada evento em que for emitida a Ordem de Serviço, juntando inclusive, cópia de Contrato de Trabalho ou Registro em Carteira, conforme o caso.**
8. Atentar, nas passagens de turno, a tolerância de, no máximo, 1 (uma) hora de prorrogação da jornada de trabalho sendo que em hipótese alguma será permitida a dobra na jornada; E, ainda, deverá ser respeitado um intervalo para descanso do agente de, no mínimo, 12 horas.
9. A empresa vencedora apresentará para a execução dos serviços profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos (ALIMENTAÇÃO (lanche, almoço e jantar), ÁGUA (mínimo 02 litros), hospedagem (se necessário) e transporte se necessário, etc), e equipamentos de proteção individual, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
10. O Supervisor de equipe deverá ficar atento e já ter um agente de apoio extra para "render" o agente nos horários de alimentação e na necessidade de ir ao banheiro.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 83/2019 EDITAL Nº 91/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 112/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "AGENTES DE APOIO" COM A FINALIDADE DE CONTROLAR E FISCALIZAR ACESSOS, PROTEGER PESSOAS E O PATRIMÔNIO PÚBLICO, GARANTIR A OPERACIONALIDADE NAS UNIDADES, APOIAR EM OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIVERSAS QUE OCORREREM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A OFERECER UM NÍVEL ADEQUADO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____
Razão social: _____ CNPJ nº.: _____
Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____
Endereço completo: _____
Telefones: _____ Fax: _____
E-mail: _____

Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias)

Condições da prestação de serviços: Todas as previstas no termo de referência do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT DIÁRIAS	R\$ UNITÁRIO
1	AGENTE DE APOIO NÃO ARMADOS PARA CONTROLAR E FISCALIZAR ACESSOS, PROTEGER PESSOAS E O PATRIMÔNIO PÚBLICO, GARANTIR A OPERACIONALIDADE NAS UNIDADES, APOIAR EM OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIVERSAS QUE OCORREREM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A OFERECER UM NÍVEL ADEQUADO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS COM CRACHÁ E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO.	DIÁRIA DE 12 HORAS – DAS 06H00 ÀS 18H00	300	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

2	AGENTE DE APOIO NÃO ARMADOS PARA CONTROLAR E FISCALIZAR ACESSOS, PROTEGER PESSOAS E O PATRIMÔNIO PÚBLICO, GARANTIR A OPERACIONALIDADE NAS UNIDADES, APOIAR EM OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIVERSAS QUE OCORREREM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A OFERECER UM NÍVEL ADEQUADO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO , DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS COM CRACHÁ E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO.	DIÁRIA DE 12 HORAS – DAS 18H00 ÀS 06H00		500
---	--	---	--	-----

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão ____/2019;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital ____/2019** e de seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal
RG N.º
CPF N.º



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 83/2019 EDITAL Nº 91/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 112/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº. _____, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, nº. _____, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:.....
Endereço:.....
CNPJ:.....
Representante Legal:
CPF:.....

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "AGENTES DE APOIO" COM A FINALIDADE DE CONTROLAR E FISCALIZAR ACESSOS, PROTEGER PESSOAS E O PATRIMÔNIO PÚBLICO, GARANTIR A OPERACIONALIDADE NAS UNIDADES, APOIAR EM OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIVERSAS QUE OCORREREM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A OFERECER UM NÍVEL ADEQUADO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT diárias
1	AGENTE DE APOIO NÃO ARMADOS PARA CONTROLAR E FISCALIZAR ACESSOS, PROTEGER PESSOAS E O PATRIMÔNIO PÚBLICO, GARANTIR A OPERACIONALIDADE NAS UNIDADES, APOIAR EM OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIVERSAS QUE OCORREREM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A OFERECER UM NÍVEL ADEQUADO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS COM CRACHÁ E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO.	DIÁRIA DE 12 HORAS – DAS 06H00 ÀS 18H00	300
2	AGENTE DE APOIO NÃO ARMADOS PARA CONTROLAR E FISCALIZAR ACESSOS, PROTEGER PESSOAS E O PATRIMÔNIO PÚBLICO, GARANTIR A OPERACIONALIDADE NAS UNIDADES, APOIAR EM OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIVERSAS QUE OCORREREM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A OFERECER UM NÍVEL ADEQUADO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS COM CRACHÁ E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO.	DIÁRIA DE 12 HORAS – DAS 18H00 ÀS 06H00	500

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços de segurança desarmada/agentes de apoio atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital 10/2019.

2.2 - DA ORDEM DE SERVIÇO

2.2.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços de agentes de apoio para segurança desarmada de bens públicos e pessoas atendendo as especificações constantes no termo de referência.

2.2.2. A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de cinco dias úteis da data solicitada para o evento, juntamente com a Nota de Empenho.

2.2.3 - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor solicitante, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- d) o item e a quantidade de diárias solicitadas;
- e) o horário de entrada e saída, e o número de agentes;
- f) o local onde o agente prestará o serviço;
- g) a data da expedição da Ordem de Serviço;

2.2.4. Recebida a Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar lista com nome, CPF e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de cada agente que prestará serviços no evento, em 03 dias úteis.

2.3 - O detentor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar a Ordem de Serviço ou não confirmar o recebimento em, no máximo, 02 dias úteis antes da data solicitada da reserva, terá seu registro cancelado, sendo-lhe aplicável às sanções previstas no Edital e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Cultura de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da Ata de Registro, do empenho, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar a listagem com nome e CPF do profissional que trabalhou no evento, detalhando datas e horários da prestação dos serviços.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará a seguinte dotação orçamentária:

TURISMO	3.3.90.39.00
CULTURA	3.3.90.39.00
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00
ESPORTE	3.3.90.39.00
SOCIAL	3.3.90.39.00
SAÚDE	3.3.90.39.00
TRÂNSITO	3.3.90.39.00
SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. - Executar, nas condições previstas no Edital 10/2019 e seus anexos e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

5.2. – Substituir, no prazo ajustado, após notificação, o(s) agente(s) recusado(s).

5.3. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Comprometer-se a apresentar todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) no local da prestação dos serviços, uniformizados, com, mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência dos horários previstos para o início do evento.

5.5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.5.1 - A contratada deverá fornecer agente devidamente treinado para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

- a) O período de atuação da equipe será de 12 (doze) horas/dia.
- b) Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo: camisa branca, calça preta com colete refletivo com identificação nas costas: AGENTES DE APOIO / OU SEGURANÇA.
- c) O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar e/ou da Guarda Municipal.
- d) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: consumir bebida alcoólica ou portar brincos, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- e) A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe (A LISTAGEM COM NOME E CPF do agente que prestará o serviço deverá ser entregue antes do início dos serviços para conferência) será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.
- f) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe. O mesmo deverá portar aparelho de rádio para comunicação.
- g) Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) ou modelos "talk about" ou similar compatível em todos os eventos, e também, mínimo de 02 detectores de metais por equipe ou conforme necessidade do evento.
- h) O Agente de apoio não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cacetete, etc)
- i) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

j) Fornecer, sem ônus para o empregado, uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, com o nome e o logotipo da empresa prestadora, submetendo-os previamente à aprovação do Gestor do Contrato indicado pela Administração;

- l) Orientar os empregados para que estes assumam os postos de trabalho devidamente uniformizados, asseados e portando crachá com fotografia recente.
- m) Orientar e exigir de seus empregados a utilização dos equipamentos de segurança, sempre que os serviços a ser executado o exigirem e que estes acatem as orientações do Gestor do Contrato indicado pela Prefeitura.
- n) Orientar os empregados para que estes zelem pelo cumprimento dos **regulamentos, normas disciplinares, Decretos e Leis Municipais** que estiverem em vigor.
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as providências necessárias para o atendimento de emergência de seus empregados em caso de necessidade, tais como remoção, transferência para o hospital ou pronto-socorro e socorro imediato em caso de ferimentos ou mal súbito.
- p) Garantir e responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhes responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens da Prefeitura;
- q) **Fornecer uma relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços em cada evento em que for emitida a Ordem de Serviço, juntando inclusive, cópia de Contrato de Trabalho ou Registro em Carteira, conforme o caso.**
- r) Atentar, nas passagens de turno, a tolerância de, no máximo, 1 (uma) hora de prorrogação da jornada de trabalho sendo que em hipótese alguma será permitida a dobra na jornada; E, ainda, deverá ser respeitado um intervalo para descanso do agente de, no mínimo, 12 horas.
- s) A empresa vencedora apresentará para a execução dos serviços profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos (ALIMENTAÇÃO (lanche, almoço e jantar), ÁGUA (mínimo 02 litros), hospedagem (se necessário) e transporte se necessário, etc), e equipamentos de proteção individual, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- t) O Supervisor de equipe deverá ficar atento e já ter um agente de apoio extra para "render" o agente nos horários de alimentação e na necessidade de ir ao banheiro.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a execução dos serviços ora contratados.

6.4. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinatura da Ata de Registro): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o serviço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Atraso injustificado na execução dos serviços será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor atualizado da Nota de Empenho e/ou Contrato;
- f) Inexecução parcial do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Nota de empenho e/ou contrato;
- g) Inexecução total do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado adimplido da Nota de empenho e/ou contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do serviço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado adimplido da Nota de empenho e/ou contrato;

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida diretamente ao Município de São Luiz do Paraitinga, segundo procedimentos da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço.

7.4 - Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Paraitinga pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

7.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o DETENTOR do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o DETENTOR poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 - Os DETENTORES incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ____/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

10.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2020.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

DETENTORA(S):

Testemunhas:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Data e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº

- LEI Nº. 10.520/02;
- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADM. Nº ____/2019 – PREGÃO Nº ____/2019 – EDITAL Nº ____/2019;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA,

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001.51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº. _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na _____, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.ª (o.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº ____/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 966/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "AGENTES DE APOIO" COM A FINALIDADE DE CONTROLAR E FISCALIZAR ACESSOS, PROTEGER PESSOAS E O PATRIMÔNIO PÚBLICO, GARANTIR A OPERACIONALIDADE NAS UNIDADES, APOIAR EM OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIVERSAS QUE OCORREREM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A OFERECER UM NÍVEL ADEQUADO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT diárias
1	AGENTE DE APOIO NÃO ARMADOS PARA CONTROLAR E FISCALIZAR ACESSOS, PROTEGER PESSOAS E O PATRIMÔNIO PÚBLICO, GARANTIR A OPERACIONALIDADE NAS UNIDADES, APOIAR EM OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIVERSAS QUE OCORREREM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A OFERECER UM NÍVEL ADEQUADO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS COM CRACHÁ E	DIÁRIA DE 12 HORAS – DAS 06H00 ÀS 18H00	300



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO.		
2	AGENTE DE APOIO NÃO ARMADOS PARA CONTROLAR E FISCALIZAR ACESSOS, PROTEGER PESSOAS E O PATRIMÔNIO PÚBLICO, GARANTIR A OPERACIONALIDADE NAS UNIDADES, APOIAR EM OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIVERSAS QUE OCORREREM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A OFERECER UM NÍVEL ADEQUADO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS COM CRACHÁ E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO.	DIÁRIA DE 12 HORAS – DAS 18H00 ÀS 06H00	500

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços de segurança desarmada/agentes de apoio atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital 10/2019.

2.2 - DA ORDEM DE SERVIÇO

2.2.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços de agentes de apoio para segurança desarmada de bens públicos e pessoas atendendo as especificações constantes no termo de referência.

2.2.2. A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de cinco dias úteis da data solicitada para o evento, juntamente com a Nota de Empenho.

2.2.3 - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor solicitante, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- d) o item e a quantidade de diárias solicitadas;
- e) o horário de entrada e saída, e o número de agentes;
- f) o local onde o agente prestará o serviço;
- g) a data da expedição da Ordem de Serviço;

2.2.4. Recebida a Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar lista com nome, CPF e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de cada agente que prestará serviços no evento, em 03 dias úteis.

2.2.5 - O detentor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar a Ordem de Serviço ou não confirmar o recebimento em, no máximo, 02 dias úteis antes da data solicitada da reserva, terá seu registro cancelado, sendo-lhe aplicável às sanções previstas no Edital e na Lei 10.520/02.

2.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.3.1 - A contratada deverá fornecer agente devidamente treinado para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- a) O período de atuação da equipe será de 12 (doze) horas/dia.
- b) Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo: camisa branca, calça preta com colete refletivo com identificação nas costas: AGENTES DE APOIO / OU SEGURANÇA.
- c) O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar e/ou da Guarda Municipal.
- d) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: consumir bebida alcoólica ou portar brincos, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- e) A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe (A LISTAGEM COM NOME E CPF do agente que prestará o serviço deverá ser entregue antes do início dos serviços para conferência) será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.
- f) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe. O mesmo deverá portar aparelho de rádio para comunicação.
- g) Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) ou modelos "talk about" ou similar compatível em todos os eventos, e também, mínimo de 02 detectores de metais por equipe ou conforme necessidade do evento.
- h) O Agente de apoio não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cacetete, etc)
- i) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.
- j) Fornecer, sem ônus para o empregado, uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, com o nome e o logotipo da empresa prestadora, submetendo-os previamente à aprovação do Gestor do Contrato indicado pela Administração;
- l) Orientar os empregados para que estes assumam os postos de trabalho devidamente uniformizados, asseados e portando crachá com fotografia recente.
- m) Orientar e exigir de seus empregados a utilização dos equipamentos de segurança, sempre que os serviços a ser executado o exigirem e que estes acatem as orientações do Gestor do Contrato indicado pela Prefeitura.
- n) Orientar os empregados para que estes zelem pelo cumprimento dos **regulamentos, normas disciplinares, Decretos e Leis Municipais** que estiverem em vigor.
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as providências necessárias para o atendimento



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

de emergência de seus empregados em caso de necessidade, tais como remoção, transferência para o hospital ou pronto-socorro e socorro imediato em caso de ferimentos ou mal súbito.

- p) Garantir e responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhes responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens da Prefeitura;
- q) **Fornecer uma relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços em cada evento em que for emitida a Ordem de Serviço, juntando inclusive, cópia de Contrato de Trabalho ou Registro em Carteira, conforme o caso.**
- r) Atentar, nas passagens de turno, a tolerância de, no máximo, 1 (uma) hora de prorrogação da jornada de trabalho sendo que em hipótese alguma será permitida a dobra na jornada; E, ainda, deverá ser respeitado um intervalo para descanso do agente de, no mínimo, 12 horas.
- s) A empresa vencedora apresentará para a execução dos serviços profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos (ALIMENTAÇÃO (lanche, almoço e jantar), ÁGUA (mínimo 02 litros), hospedagem (se necessário) e transporte se necessário, etc), e equipamentos de proteção individual, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- t) O Supervisor de equipe deverá ficar atento e já ter um agente de apoio extra para "render" o agente nos horários de alimentação e na necessidade de ir ao banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Cultura de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

3.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da Ata de Registro, do empenho, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

3.1.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar a listagem com nome e CPF do profissional que trabalhou no evento, detalhando datas e horários da prestação dos serviços.

3.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

3.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.3. - A despesa estimada onerará a seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA
SETOR DE CULTURA	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA
SETOR DE TRÂNSITO	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA
SETOR DE ESPORTES	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA
SETOR INCREMENTO AO TURISMO	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: DO ÍNDICE PARA REAJUSTE

4.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do **IGPM**, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato, tendo como sua data base a data de apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, com o início dos serviços imediatamente após a emissão da ordem de execução de serviços. Podendo ser prorrogado a critério da Contratante por igual prazo

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Substituir, no prazo ajustado, após notificação, o(s) agente(s) recusado(s).
- 2 - Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 1 - Pagar a contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.
- 2 - Cumprir o prazo para emissão da Ordem de Serviços nos termos do Edital e anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

1. Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:
 - a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 1.1 A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) – não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) – concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- c) – paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- e) – razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

f) - ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

g)- transferir no todo ou em parte o presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinatura da Ata de Registro): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o serviço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Atraso injustificado na execução dos serviços será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor atualizado da Nota de Empenho e/ou Contrato;

f) Inexecução parcial do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Nota de empenho e/ou contrato;

g) Inexecução total do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado adimplido da Nota de empenho e/ou contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do serviço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado adimplido da Nota de empenho e/ou contrato;

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida diretamente ao Município de São Luiz do Paraitinga, segundo procedimentos da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço.

7.4 - Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

São Luiz do Paraitinga pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

7.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência ou descumprimento contratual. E ainda será aplicada multa de 20 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (-----) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA
SETOR DE CULTURA	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA
SETOR DE TRÂNSITO	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA
SETOR DE ESPORTES	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA
SETOR INCREMENTO AO TURISMO	3.3.90.39.00 O.S. TERC. P. JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do **Pregão (Presencial) nº _____/2019**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação. No ato da assinatura do contrato a sociedade empresária vencedora terá de informar o seu preposto responsável por toda a comunicação com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luiz do Paraitinga, _____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

ANA LUCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

Contratante

Contratada

